



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Instituto Estadual de Florestas
 Agência de Florestas e Biodiversidade de Corinto

Parecer nº 3/IEF/AFLOBIO CORINTO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0019119/2020-36

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Geraldo Pedro Alves de Souza | CPF/CNPJ: 241.247.026-04 |
| Endereço: Fazenda Caquende | Bairro: Zona rural |
| Município: Santo Hipólito | UF: MG |
| Telefone: (31) 99308-9777 | CEP: 39.210-000 |
| E-mail: cesarbiologo3000@yahoo.com.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| Telefone: | CEP: |
| E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Denominação: Fazenda Caquende | Área Total (ha): 16,9 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): | Município/UF: Santo Hipólito |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160603-4548.5733.636F.481D.B328.CEAA.A3E0.9E9F | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 141 árvores em uma área de 1,62 ha | un / ha |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------|-------------------------------------------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 140 árvores 1,54 ha | un / ha | 7.964.342 | 589.005 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Mineração | Extração de quartzo | 1,62 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | OBS: área de pastagem (degradada) com presença de árvores nativas isoladas | | 1,54 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | 6,5317 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2020

Data da vistoria: 19/01/2021

Data de solicitação de informações complementares: 20/01/2021

Data do recebimento de informações complementares: 03/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 09/02/2021

2. OBJETIVO

O objeto do parecer é analisar o requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para fins de atividade minerária. Foi requerida uma gl para intervenção em área comum, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (141 indivíduos), visando atividade de mineração (extração de quartzo).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento denominado fazenda Caquende, localiza-se no município de Santo Hipólito/MG. A propriedade possui área total de 19,9078 ha, correspondente a 0 fiscais. Predomina no município de Santo Hipólito o bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: documento de posse

- Área total: 16,9078 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 3,4650 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 2,4812 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: Reserva Legal Proposta (área declarada no Cadastro Ambiental Rural)

(x) A área está preservada: 3,4650 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

O imóvel é de posse. A área de Reserva Legal corresponde a 20,49% da área total da propriedade.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 (dois).

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado (após sua retificação) correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.



Imagem Google earth (13/06/19): limite do imóvel (polígono maior) – reserva legal (polígono linha verde) – área requerida p/ intervenção (polígono linha vermelha) - Faz. Caquende / Santo Hipólito-MG

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de 1,62 ha requerida para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (141 indivíduos), visando atividade de mineração (extração de quartzo), porção central do imóvel, sendo considerado como área comum. É caracterizada como pastagem (degradada) com presença de árvores nativas isoladas. O solo dessa área é de baixa fertilidade natural.



Foto 1: vista parcial da área de intervenção – Faz. Caquende / Santo Hipólito-MG



Foto 2: outra vista parcial da área de intervenção com detalhe de dois indivíduos a serem suprimidos – Faz. Caquende / Santo Hipólito-MG

A seguir tabela extraída do PUP com a identificação dos indivíduos a serem suprimidos e composição percentual por espécie:

Tabela 8 – Composição percentual por espécie.

| Nome Científico | Nome Comum | N | % |
|--------------------------------|------------------------|----|-------|
| <i>Myrcronduon urundeuva</i> | Aroeira-do-sertão | 31 | 21,99 |
| <i>Astronium fraxinifolium</i> | Gonçalo-alves | 34 | 24,11 |
| <i>Maqonia pubescens</i> | Tingui | 13 | 9,22 |
| <i>Machaerium opocum</i> | Jacarandá-do-campo | 6 | 4,26 |
| <i>Jacaranda cuspidifolia</i> | Caroba | 8 | 5,67 |
| <i>Luehea divaricata</i> | Açoita-cavalo | 6 | 4,26 |
| <i>Callisthene fasciculata</i> | Jacaré | 7 | 4,96 |
| <i>Terminalia argentea</i> | Capitão-do-campo | 5 | 3,55 |
| <i>Plathymenia reticulata</i> | Vinhático | 2 | 1,42 |
| <i>Eugenia dysenterica</i> | Cagaiteira | 2 | 1,42 |
| <i>Qualea multiflora</i> | Pau-terra-liso | 2 | 1,42 |
| <i>Curatella americana</i> | Lixeira | 2 | 1,42 |
| <i>Vatairea macrocarpa</i> | Amargoso | 3 | 2,13 |
| <i>Dilodendron bipinnatum</i> | Maria-preta | 3 | 2,13 |
| <i>Byrsonima crassifolia</i> | Murici-do-brejo | 2 | 1,42 |
| <i>Guazuma ulmifolia</i> | Mutambo | 2 | 1,42 |
| <i>Bowdichia virgilioides</i> | Sucupira-preta | 3 | 2,13 |
| <i>Tocoyena formosa</i> | Genipapo-bravo | 2 | 1,42 |
| <i>Hyptidendron canum</i> | Hortelã-do-campo | 2 | 1,42 |
| <i>Callisthene major</i> | Pau-terra-do-mato | 1 | 0,71 |
| <i>Monteverdia floribunda</i> | Colher-de-pau | 1 | 0,71 |
| <i>Albizia niopoides</i> | Farinha-seca | 1 | 0,71 |
| <i>Erythroxylum deciduum</i> | Joveve | 1 | 0,71 |
| <i>Machaerium acutifolium</i> | Jacarandá-bico-de-pato | 1 | 0,71 |
| NI1 | NI1 | 1 | 0,71 |

O volume total de madeira, conforme censo florestal apresentado, corresponde a **6,5317 m³** (9,79755 st). A tabela seguinte apresenta o resumo das estimativas volumétricas inventário florestal 100% realizado na área de supressão:

Tabela 13 – Volume por espécies.

| Nome Científico | Nome Comum | Lenha e/ou Torres DAP < 15 cm | Achas ou mourões 15 cm ≤ DAP < 30 cm | Total |
|--------------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| <i>Dilodendron bipinnatum</i> | Maria-preta | 0,0665 | 0 | 0,0665 |
| <i>Eugenia dysenterica</i> | Cagalteira | 0,0106 | 0 | 0,0106 |
| <i>Magonia pubescens</i> | Tingui | 0,175 | 0,6034 | 0,7784 |
| <i>Jacaranda cuspidifolia</i> | Caroba | 0,1513 | 0,2018 | 0,3531 |
| <i>Vatairea macrocarpa</i> | Amargoso | 0,0951 | 0 | 0,0952 |
| <i>Astronium fraxinifolium</i> | Gonçalo-alves | 0,7173 | 0,5998 | 1,317 |
| <i>Callisthene fasciculata</i> | Jacarê | 0,2182 | 0 | 0,2182 |
| <i>Myrcronduon urundeuva</i> | Arceira-do-sertão | 1,2467 | 0 | 1,2467 |
| <i>Bowdichia virgiloides</i> | Sucupira-preta | 0,0342 | 0 | 0,0342 |
| <i>Hyptidendron canum</i> | Hortelã-do-campo | 0,0487 | 0 | 0,0487 |
| <i>Machaerium opocum</i> | Jacarandã-do-campo | 0,1151 | 0,3464 | 0,4615 |
| <i>Byrsonima crossifolia</i> | Murici-do-brejo | 0,0898 | 0 | 0,0898 |
| <i>Erythroxylum deciduum</i> | Joveve | 0,0188 | 0 | 0,0188 |
| <i>Terminalia argentea</i> | Capitão-do-campo | 0,0358 | 0,3704 | 0,4061 |
| <i>Machaerium acutifolium</i> | Jacarandã-bico-de-pato | 0,0126 | 0 | 0,0126 |
| <i>Luehea divaricata</i> | Açolta-cavalo | 0,2812 | 0,1013 | 0,3825 |
| <i>Tocoyena formosa</i> | Genipapo-bravo | 0,0519 | 0 | 0,0519 |
| <i>Curatella americana</i> | Lixeira | 0,1346 | 0 | 0,1346 |
| <i>Plathymenia reticulata</i> | Vinhático | 0 | 0,3458 | 0,3458 |
| NI1 | NI1 | 0,0075 | 0 | 0,0075 |
| <i>Albizia niopoides</i> | Farinha-seca | 0,039 | 0 | 0,039 |
| <i>Callisthene major</i> | Pau-terra-do-mato | 0,0583 | 0 | 0,0583 |
| <i>Qualea multiflora</i> | Pau-terra-liso | 0,0349 | 0,1803 | 0,2152 |
| <i>Guazuma ulmifolia</i> | Mutambo | 0,1005 | 0 | 0,1005 |
| <i>Monteverdia floribunda</i> | Colher-de-pau | 0,0388 | 0 | 0,0388 |
| | Total | 3,7826 | 2,7491 | 6,5317 |
| | Média | 0,1513 | 0,1099 | 0,2613 |
| | Desv. Padrão | 0,2869 | 0,2588 | 0,3602 |

Declarar-se que o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção (6,5317 m³), será utilizado no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: R\$983,57 - pagamento: 25/06/2020

Taxa florestal: R\$179,40 - pagamento: 25/06/2020

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** *alta e muito alta*

- **Prioridade para conservação da flora:** *alta*

- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** *não*

- **Unidade de conservação:** *não*

- **Áreas indígenas ou quilombolas:** *não*

- **Outras restrições:** *sim*

- Áreas de influência de cavidade Raio de 250 m: *não há*

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: *muito alta*

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** *pretendida* = atividade minerária (extração de quartzo)

- **Atividades licenciadas:** *não*

- **Classe do empreendimento:** *2*

Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento Produção Bruta de 39.600 t/ano

Potencial Poluidor Degradador Geral da atividade M e porte P.

- **Critério locacional:** *1*

O empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço área de amortecimento.

O empreendimento está/estará localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

- **Modalidade de licenciamento:** *LAS/RAS*

- **Número do documento:** *0002524*

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada em conjunto com o Analista Ambiental **Carlos José Brandão** (Coordenador do NAR/Curvelo) e teve o acompanhamento do proprietário (Geraldo Pedro Alves de Souza) e de seu consultor (biólogo César Moreira de Paiva Rezende).

Na vistoria técnica realizada em 19/01/21 priorizou-se por verificar a área requerida para intervenção e as áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do imóvel.

A área de 1,62 ha requerida para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (141 indivíduos), visando atividade de mineração (extração de quartzo), porção central do imóvel, sendo considerado como área comum, apresentando cobertura de pastagem (degradada) com presença de árvores de espécies nativas de forn

Após a **vistoria técnica**, foi encaminhado via mensagem eletrônica, o ofício n. 0203020001/2021 (anexado ao processo SEI) no sentido do peticionante complementar processo com a seguinte documentação:

1. Planta Topográfica:

- apresentar nova planta topográfica corrigindo a divisa do imóvel em sua porção sul (divisa natural – linha de drenagem);
- falta a assinatura do responsável técnico e ART;
- demarcação da área de preservação permanente com identificação da área com vegetação nativa e antropizada;
- correção e inserção gráfica (legenda) com georreferenciamento de todas as árvores a serem suprimidas.

2. Com relação ao CAR:

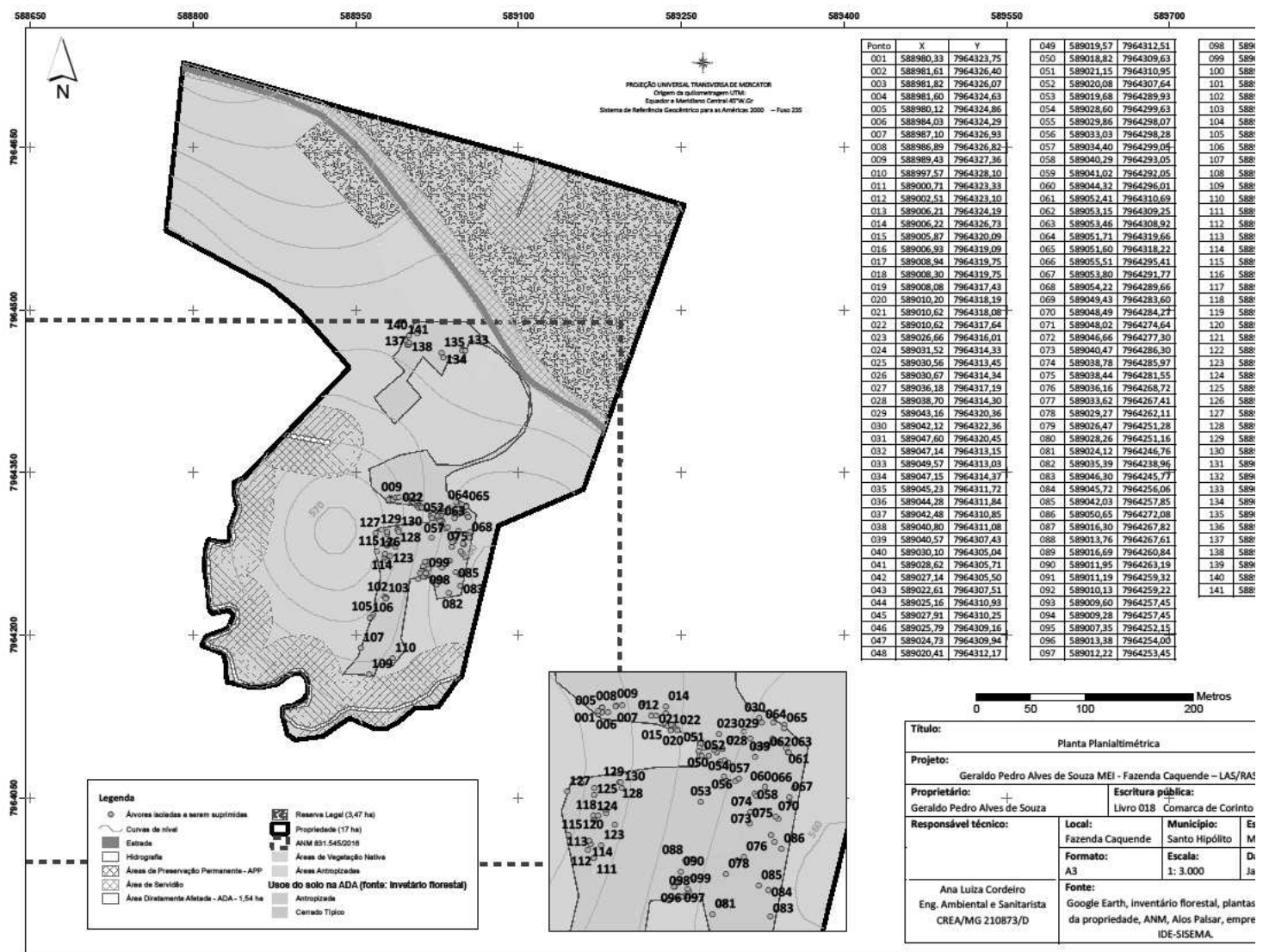
- em função das correções da planta topográfica proceder à retificação/adequação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel.

3. Efetuar o lançamento de toda a documentação do processo SEI no SINAFLOR.

Em 03/02/21, através de peticionamento intercorrente, o empreendedor apresentou a documentação com as adequações e correções solicitadas.

Em função de ter sido constatado que parte da gleba requerida estava no interior de área de preservação permanente, essa área está sendo excluída. Dessa forma a área a ser corresponde a **1,54 ha**. Houve exclusão de apenas 01 (uma) árvore e dessa forma, conforme ponderado pelo responsável técnico, estando previsto no erro amostral do inventário não acarreta alteração no PUP apresentado.

A nova Planta Topográfica apresentada (figura abaixo) trás as correções solicitadas no pedido de informações complementares:



Tecnicamente entende-se que não seja necessário a solicitação de um PTRF para recuperação ambiental da área de preservação permanente (0,08 ha) que está sendo e requerida. Com a marcação dessa área (balizas) no sentido de evitar qualquer intervenção nessa gleba, é possível que a vegetação nativa possa se recompor posto que regeneração inicial nessa gleba que possui fertilidade natural melhor que o restante da área de intervenção.

5.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** o imóvel bem como a área de intervenção apresentam topografia plana a moderadamente inclinada.
- **Solo:** o solo do imóvel é caracterizado como latossolo vermelho distrófico, latossolo vermelho amarelo distrófico e cambissolo. Na área de intervenção predomina o Car

- **Hidrografia:** de acordo com o IDE/SISEMA existe um curso d'água (intermitente) na porção sul do imóvel. Embora tenha sido marcado outra APP na planta topográfica entendemos se tratar de grota seca. A bacia hidrográfica correspondente é a do Rio São Francisco e a sub-bacia do Rio das Velhas (SF5).

5.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** o empreendimento está inserido no bioma Cerrado (Mapa IBGE – 2019), caracterizado pela fisionomia Cerrado. Na Faz. Caquende predominam as fito Cerrado sensu restrito, campo cerrado e campo. Na área de intervenção (antropizada) a predominância é de pastagem (degradada) com a presença de árvores nativas estudadas e na vistoria de campo não foram encontradas espécies da flora ameaçadas de extinção.

- **Fauna:** conforme descrito no PUP para o levantamento da fauna foram pesquisados dados de empreendimentos próximos a área de interesse deste processo. Der avaliados é citado o RCA elaborado no âmbito da LO da Destilaria Senhora da Glória S.A., também localizada em Santo Hipólito, estudo este disponível para visitante na SIAM (http://www.siam.mg.gov.br/siam/processo/processo_emprto_emprdor.jsp). Durante a vistoria foram avistados apenas pássaros no interior do imóvel. Não foi em estudos apresentados a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção no interior da propriedade.

5.4 Alternativa técnica e locacional: não haverá intervenção em APP e o imóvel não está inserido no bioma Mata Atlântica. No presente caso, ou seja, atividade minerária (quartzo) estando a ocorrência do mineral ao longo da área requerida para intervenção, não existe alternativa locacional.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Embora no IDE-SISEMA o potencial de ocorrência de cavidades seja “muito alta”, na vistoria não foi observada qualquer presença ou indícios da existência dessa formação terreno, especialmente pela presença de cascalho, não é propícia a ocorrência de cavidades. Onde predominam os litotipos “aluvião, areia, argila, cascalho, lamito, linhito, tu sedimentos”, a ocorrência de cavidades é improvável.

Foi apresentado pelo empreendedor PUP sob-responsabilidade técnica de **Ivan Leal Valentim**, Engenheiro Florestal, CREA/MG 096217 – ART: 1420200000006083208 responsabilidade técnica de **César Moreira de Paiva Rezende**, Biólogo e Especialista em Estudo de Impacto Ambiental, CRBio 057707/04-D – ART: 2020/02420.

Tecnicamente entende-se que a execução do PUP e PRAD nos moldes como apresentados, além da execução das medidas mitigadoras apresentadas pelo IEF, possibilite minimizar impactos ambientais resultantes da intervenção requerida.

O PUP trás a seguinte avaliação dos impactos ambientais prováveis e propostas mitigadoras:

“Como impacto no meio biótico entende-se como o conjunto de alterações ambientais causadas por alguma atividade antrópica capaz de modificar as características naturais podendo afetar tanto a flora quanto a fauna, assim como as relações ecológicas estabelecidas por estes grupos.

Estas alterações, para a maioria das espécies, configuram-se como negativas, levando a perda de indivíduos e a conseqüente diminuição da biodiversidade local.

Supressão da vegetação

A supressão de vegetação causa a diminuição da diversidade florística, além de alterar a paisagem local. Entretanto, conforme os índices analisados, foi possível verificar diversidade encontrada na área em estudo. Além de se tratar de local com considerável grau de antropização. Desta forma, o impacto da supressão será considerado aditivo de curto prazo, irreversível, local e de baixa magnitude.

Afugentamento da fauna e suas conseqüências para a biota em geral

A supressão de vegetação deverá ocasionar o afugentamento da fauna, dispersando-a para outras áreas. Porém, por se tratar de área antropizada, este impacto será pouco relevante em estudo. Além do mais, há fragmentos de mata no entorno do empreendimento que poderão absorver os animais afugentados.

Desta forma, pode-se considerar os impactos sobre a fauna como adverso, direto, de curto prazo, reversível, local, temporário e de baixa magnitude, considerando se trata de área antropizada. Assim, considerando estes aspectos, não há o que se falar de plano de resgate.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

Depois de finalizada a atividade de extração do minério, o empreendedor irá colocar em ação o seu Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, cujo projeto deverá ser elaborado em conformidade com o SUPRAM-CM até seis (6) meses antes do encerramento de sua de lavra, conforme definido pela Deliberação Normativa Copam Nº 220, de 21 de março de 2018.

O objetivo deste Plano é possibilitar e estimular a recuperação das áreas degradadas visando a proteção do solo, a prevenção de processos erosivos e seus efeitos (carreamento de sedimentos, assoreamento de cursos d'água e alteração de qualidade das águas superficiais), a reintegração das áreas degradadas ao seu contexto paisagístico circundante, a revegetação das áreas degradadas, o aumento da disponibilidade de recursos e abrigo a fauna local, dentre outros aspectos. Sendo assim, é uma ação realizada visando amenizar impactos tais como os mencionados anteriormente”.

No PRAD são relacionados os seguintes objetivos:

- estabelecer a metodologia para realização do plantio de árvores nativas na área, que somente deverá iniciar após o esgotamento mineral das frentes de lavra;
- executar medidas de controle, de curto prazo, visando evitar erosões na área diretamente afetada, conseqüentemente, minimizando, possíveis impactos erosivos nas áreas degradadas;
- construção de leira, visando à contenção de sedimentos carreados para áreas adjacentes;
- implantação de sistema de drenagem superficial, visando minimização do carreamento de sólidos provocados pela incidência de chuvas.

Em relação aos impactos ambientais inerentes à atividade temos no PRAD:

- geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e de ruídos.

As medidas adotadas para o controle dos mesmos são:

- manutenções periódicas preventivas em equipamentos e conservação da vegetação nativa do entorno da área de lavra, formando assim uma cortina arbórea;
- implantação de estruturas de tratamento para efluente sanitário, além da realização de monitoramentos para avaliar a eficácia dos sistemas utilizados;
- separação dos resíduos comuns em tambores e encaminhamento ao aterro do município, armazenamento temporário de resíduos contaminados com óleo, para posterior destinação por empresa especializada e devidamente licenciada,

- manutenções periódicas em motores e uso obrigatório de EPI's pelos funcionários que trabalharem próximo a tais equipamentos.

Destacam-se no PRAD as seguintes informações:

- “cabe salientar que não serão empregados explosivos no processo de lavra de minério, além de não haver áreas para abastecimento de combustível e oficina mecânica. Não haverá uso de água no processo industrial, sendo esta empregada apenas para o consumo humano e funcionamento de banheiros. Dessa forma, será fornecida por meio de caminhão pipa da COPASA, concessionária que abastece o município”.

Dessa forma deverão ser cumpridas todas as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas nos respectivos projetos e estudos, além de outras medidas determinadas pelo órgão ambiental competente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considerando se tratar de intervenção ambiental em área comum (pastagem degradada) com supressão de árvores nativas isoladas e em área já antropizada, com impacto ambiental seja reduzido.

- Modificação na Estrutura e Fertilidade dos solos: é produzida pela movimentação de máquinas / equipamentos / veículos.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas / equipamentos / veículos na área de intervenção, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do s

- proteção das áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade;

- adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle de processos erosivos;

- caso sejam encontrados ninhos ou abrigos de animais silvestres no interior da área de intervenção, que os mesmos sejam resgatados (com os devidos cuidados) e tran a área de reserva legal e/ou para a área de preservação permanente da propriedade;

- sinalização das áreas de reserva legal e preservação permanente: demarcar e afixar placas de demarcação e/ou educativas nas áreas de preservação permanente e visando a proteção e conscientização da importância ecológica destas áreas.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas (caso em tela);
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente e se tratar de atividade caracterizada como sendo de utilidade pública, se pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção (corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – 140 indivíduos), visando atividade de mineração (le em uma área com dimensão de 1,54 ha, pelo empreendimento **Geraldo Pedro de Souza**, na propriedade denominada Faz. Caquende, localizada no município de Santo Hipólito do Matão, material lenhoso proveniente dessa intervenção será destinado para uso na propriedade. Deverão ser cumpridas todas as medidas mitigadoras e compensatórias elencadas no PRAD.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--------------------------------------------------|-----------|
| 1 | Executar o PRAD, conforme apresentado e aprovado | Prazo: Ao |

| | | |
|---|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| | pele gestor ambiental. | término da atividade de mineração e logo após o fechamento da mina. |
| 2 | Apresentar relatório fotográfico quanto a execução do PRAD. | Prazo: Anualmente até conclusão do PRAD |
| | | |
| | | |
| | | |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Afonso Costa Leite
MASP: 0436.169-7

Nome: Carlos José Brandão
MASP: 1.155.290-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 17/02/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Afonso Costa Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 17/02/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25069416** e o código CRC **C528EE97**.